



Anexo I

PROJETO BÁSICO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Três de Maio - RS

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO BÁSICO

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

TRÊS DE MAIO – RS

2018

TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE TRÊS DE MAIO - RS

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O Projeto Básico consiste na descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a executar, suas especificações, frequências e periodicidades, características do pessoal, insumos, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

Ao CONTRATO é aplicável a legislação em vigor pertinente a matéria, em especial a regulamentação imposta pelo poder concedente. Também devem ser obedecidas as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, naquilo que não conflitar o que for expressamente determinado na legislação indicada e nas especificações do EDITAL ou seus anexos.

A CONCESSIONÁRIA deve atender ainda às novas determinações legais que forem impostas após a publicação deste edital, durante todo o prazo contratual, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da proposta vencedora do presente certame.

DEFINIÇÕES DE CARÁTER OPERACIONAL

Sistema de Transporte Público de Passageiros: conjunto de linhas, equipamentos urbanos e infraestrutura de transporte coletivo do município, que funcionam como uma estrutura organizada.

Transporte Público de Passageiros, Transporte Coletivo Urbano ou Transporte Coletivo Regular: serviço de utilidade pública, prestado por uma empresa ou consórcio de empresas, que atendam ao deslocamento de pessoas usuárias no município, a partir de características operacionais preestabelecidas no presente edital e no contrato, tais como horário, itinerário, frequência e tipo de veículo.

Usuário ou Passageiro: pessoa que utiliza o transporte público, seja pagante de passagem, ou esteja enquadrado na gratuidade.


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

Serviço: formas operacionais de atendimento às diferentes necessidades de deslocamento da população, como por exemplo, o transporte regular, diferenciado, experimental, etc.

Veículo, ônibus: unidade ou composição automotora, destinada ao transporte de passageiros.

Itinerário: refere-se ao trajeto predeterminado a ser percorrido pelos veículos de uma linha para se deslocarem entre os seus dois pontos extremos, trajeto este definido pelas vias atendidas.

Pontos de Parada: locais fixos e devidamente sinalizados ao longo do itinerário do veículo de transporte coletivo, destinado à parada para embarque e/ou desembarque de passageiros.

Pontos Terminais: são os pontos extremos do itinerário de uma linha onde se dará o início ou o término das viagens.

Pontos de Origem e Destino: pontos onde se inicia ou termina o deslocamento de uma pessoa ou veículo, por motivo específico.

Abrigo: estrutura de pequeno porte, instalada nos pontos de parada do transporte público, para proteção aos passageiros.

Baia de ônibus: parte ou faixa da via pública, ou fora dela, reservada para paradas de ônibus, destinada ao embarque e desembarque de passageiros.

Plataforma: ponto de parada acessível construído sobre as calçadas, como ajuda técnica para reduzir ou eliminar o desnível de acesso ao veículo.

Linha: Serviço original regular de transporte prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerário, pontos de parada intermediários e horários prefixados e estabelecidos em função da demanda.

Tarifa: é a tarifa ou preço da passagem, a ser fixada por ato do poder concedente, pelo preço da proposta vencedora desta concorrência.

Custo do Passageiro Transportado: Considera-se "custo do passageiro transportado" do transporte coletivo, o valor monetário obtido pelo rateio do custo total da prestação do serviço entre o total de passageiros pagantes equivalentes do sistema, tendo sempre em conta o equilíbrio econômico e financeiro do serviço.


Fernando Vanni Trage
Sec. Habitação e Urbanism.

Total de passageiros pagantes: o total de passageiros pagantes do transporte coletivo, independentemente de ter, ou não, desconto no preço da passagem.

Pontos de origem e destino: pontos onde se inicia ou termina o deslocamento de um usuário dentro do transporte coletivo

Retorno operacional: retorno do veículo ao ponto de origem, a partir de um ponto intermediário do itinerário, para ajustamento da oferta à demanda.

Viagem: é o deslocamento do veículo entre o ponto inicial e final da linha, com horário de início prefixado.

Viagem em linha: deslocamento do veículo, ao longo do itinerário, com obrigatoriedade de paradas para embarque e desembarque em todos os pontos.

Viagem fora de linha: deslocamento do veículo realizado entre pontos terminais sem transportar passageiros, ainda que fora do itinerário.

Ciclo: sequência completa de itinerário de uma linha para que o veículo retorne ao seu ponto de origem.

Jornada de operação: intervalo de tempo entre o início e o fim de operação de uma determinada linha em um dia, podendo estender-se para o dia seguinte quando o fim de operação for posterior à meia noite.

Início de operação: horário de partida da primeira viagem da linha a partir de um dos pontos terminais em uma jornada de operação.

Fim de operação: horário de chegada da última viagem da linha a um dos pontos terminais, em uma jornada de operação.

Tempo de viagem do usuário: tempo necessário para o usuário se deslocar de seu ponto de origem ao ponto de destino.

Tempo de viagem do veículo: tempo necessário para o veículo se deslocar entre seus pontos terminais, incluindo o tempo de parada no ponto terminal de origem.

Tempo de terminal: tempo de permanência do veículo no ponto terminal, entre duas viagens sucessivas de sentidos opostos, realizadas pelo mesmo.

Tempo de operação em pontos de parada: composto pelo tempo medido desde a parada total do veículo no ponto até o início de sua movimentação.


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

Tempo de embarque e desembarque: tempo decorrido desde o instante de abertura até o instante de fechamento das portas do veículo.

Tempo ocioso em pontos: tempo de operação menos o tempo de embarque e desembarque.

Tempo de percurso: tempo de viagem do veículo, não incluindo o tempo de parada no ponto terminal.

Tempo em movimento: tempo necessário para a realização de um ciclo, incluídos os tempos nos pontos terminais.

Intervalo: tempo decorrido entre a passagem de dois veículos sucessivos de uma mesma linha, em um sentido, por um ponto de referência. Também é conhecido como "headway" e representa o inverso da frequência.

Intervalo entre viagens: tempo decorrido entre partidas ou passagens sucessivas de veículos, que se deslocam no mesmo sentido, em determinados pontos de uma linha.

Atraso: diferença positiva entre o tempo real de uma viagem do veículo e o tempo padrão estabelecido para ela.

Velocidade comercial: resultado da divisão da extensão entre dois pontos de um determinado itinerário pelo respectivo tempo de percurso.

Velocidade de movimento: resultado da divisão da extensão entre dois pontos de um determinado itinerário pelo respectivo tempo de movimento.

Velocidade livre: velocidade obtida em uma viagem do veículo sob condições atmosféricas e de visibilidade ideais e sem restrição de tráfego.

Frequência: número estipulado de viagens unidirecionais por unidade de tempo ou período fixado.

Número de saídas semanais: quantidade total de viagens de veículos em uma linha, considerando os cinco dias úteis, um sábado e um domingo.

Número de saídas mensais: quantidade total de viagens de veículos em uma linha, considerando um mês típico.

Extensão da linha: distância percorrida ao longo do itinerário para realização de uma viagem do veículo.



Fernando Vanin Traga
Sec. Habitação e Urbanismo

Quilometragem morta: somatória da quilometragem ociosa com a quilometragem percorrida nas viagens fora de linha.

Quilometragem ociosa: extensão que os veículos percorrem da garagem até um dos pontos onde se inicia ou termina a viagem em linha, ou vice-versa.

Demanda: número de passageiros que aflui ao transporte coletivo em um determinado período de tempo.

Demanda potencial: número de passageiros passível de ser atraído para um determinado serviço de transporte.

Capacidade nominal do veículo: número máximo de passageiros que pode ser transportado ao mesmo tempo pelo veículo. Inclui passageiros sentados mais os passageiros em pé, obedecendo a quantidade máxima definida no EDITAL e/ou contrato de concessão.

Frota: conjunto de veículos de um mesmo tipo à disposição dos serviços de transporte público da região e/ou da linha.

Frota em operação: frota efetivamente utilizada em um determinado período de tempo, em determinada linha.

Frota operacional total: frota total para atender o transporte coletivo, sem considerar a frota reserva.

Frota reserva: número de veículos disponível para substituir os veículos da frota operacional total, quando necessário.

Frota vinculada: soma da “frota operacional total” com a “frota reserva”, em uma determinada linha ou sistema.

Fluxo de passageiros: número de passageiros transportados por unidade de tempo.

Fluxo de veículos: número de viagens de veículos por unidade de tempo.

Passageiros da viagem: número total de passageiros transportados em uma viagem do veículo.

Lugares máximos oferecidos: resultado da multiplicação do número de viagens realizadas, por sentido de operação, pela capacidade nominal dos veículos utilizados em dada linha.



Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

Lugares máximos admitidos: resulta da soma do número de assentos com o número de passageiros em pé.

Regularidade: cumprimento dos horários estabelecidos e manutenção da frequência predeterminada para funcionamento de uma linha.

Índice de passageiros por quilômetro: relação entre o número total de passageiros transportados e a quilometragem total percorrida por uma ou mais linhas.

Percurso Médio Anual: relação entre a quilometragem anual total percorrida e a frota utilizada em uma ou mais linhas de um mesmo modo de transporte.

Idade do veículo: quantidade de anos, ou meses, entre a data da fabricação da carroceria até a data de verificação da idade.

Veículo novo ou veículo zero quilômetro: veículo sem uso anterior, com idade menor que seis meses.

Idade média inicial da frota: média das idades dos veículos que iniciarão a operação, considerando a data de início.

Idade média de manutenção da frota: média das idades dos veículos colocados à disposição do contrato, calculada em qualquer data ao longo de todo o contrato de concessão.

Período de ociosidade do veículo: intervalo de tempo entre o fim e o início de uma jornada de operação mais os tempos ociosos.

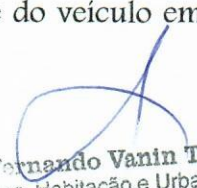
Período típico: período durante o qual o fluxo mante-se relativamente uniforme.

Pessoal de operação ou Operador: as pessoas a serviço da concessionária que operam o transporte coletivo, compreendendo, em princípio, motoristas, quando houver, despachantes, fiscais e pessoal de apoio operacional.

Ocupação do veículo: número de passageiros que ocupam o veículo em determinado instante da viagem.

Ocupação crítica: ocupação acima da máxima verificada ao longo de uma viagem do veículo.

Índice de ocupação: número total de passageiros pela capacidade do veículo em um determinado momento.


Fernando Vanin Trago
Sec. Habitação e Urbanismo

Oferta de lugares sentados: número de assentos disponibilizados no veículo para uso do passageiro.

Programa operacional: Programação dos horários de um veículo ou conjunto de veículos com seus respectivos operadores.

Tabela de Serviço: Relatório impresso contendo no mínimo a escala operacional da tripulação do veículo.

Tripulação: Pessoal a bordo do veículo encarregado da operação, controle de acesso, cobrança de tarifa e apoio ao passageiro, no transporte urbano normalmente composto por um motorista.

Matriz de integração: é o conjunto de regras sobre o correto uso do direito de integração dos usuários do transporte coletivo.

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE

O gerenciamento, planejamento, controle, fiscalização e delegação do transporte coletivo são realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

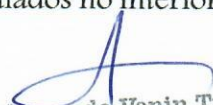
O modelo adotado orienta-se pela exploração e prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros das modalidades regular e diferenciado, colocado à disposição do cidadão, contra a exigência de pagamento de tarifa, observado, quando for o caso, o direito a reduções ou isenções e a administração financeira por meio de caixa privado.

O serviço regular ou convencional é o executado de forma contínua e permanente, obedecendo a horários, itinerários e frota preestabelecidos e remunerados mediante o pagamento de uma tarifa;

O serviço diferenciado é o serviço complementar ao convencional, com veículo dotado de maior conforto, lotação limitada pela SECRETARIA e tarifa especial.

Especificamente, o objeto da concessão compreende: A outorga de concessão para prestação e exploração dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do município, nas modalidades regular e diferenciado, conforme descrição neste EDITAL. Além deste objeto, compreende ainda os seguintes itens:

1) Cobrança dos usuários do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, das tarifas oficiais fixadas pelo PODER CONCEDENTE, de modo automático, mediante uso de Sistema de Bilhetagem Eletrônica que utiliza equipamentos instalados no interior dos


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

veículos destinados à leitura de meios físicos, nos quais estejam armazenados créditos eletrônicos, em observância das determinações do MUNICÍPIO.

2) Comercialização com pagamento em espécie das passagens no interior dos veículos e a venda antecipada de passagens através de postos de venda.

3) Execução do serviço de transporte de usuários, portadores de deficiências de locomoção severa, conforme regulamento atualmente em vigor.

4) Manutenção, limpeza, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos que integram a frota necessária à realização dos serviços objeto da CONCESSÃO, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados.

5) Utilização de instalações próprias e adequadas (garagens) para a execução das atividades operacionais, administrativas e de manutenção, bem como para estacionamento prolongado e guarda dos veículos, nas condições estabelecidas no presente EDITAL e dotadas de equipamentos, infraestrutura e ferramental necessário.

6) Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a sua adequada utilização, bem como recepção de reclamações, sugestões e elogios dos usuários mediante a disponibilização de interfaces na forma de um Sistema de Atendimento ao Passageiro/Cliente, que compreenderá serviço telefônico, website e outros meios.

7) Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte.

8) Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando a qualidade do serviço de transporte prestado, mediante a implantação de Sistema de Gestão da Qualidade.

As principais atividades a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA consistem em:

1-Prestar os serviços de transporte coletivo com operação adequada à satisfação dos usuários conforme disposições no presente EDITAL e seus anexos, com rigoroso cumprimento dos itinerários, viagens e horários programados das linhas de transporte coletivo, características da frota, tarifas e pontos de parada definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

2-Cumprir as normas de operação e arrecadação, inclusive no que diz respeito à cobrança de tarifa nos ônibus.

3-Promover a limpeza dos ônibus.

4-Manter a frota conforme requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

5-Promover, periodicamente, treinamentos adequados a seus funcionários, com orientações específicas de acordo com cada função, para manutenção do bom atendimento aos usuários do transporte coletivo.

6-Acompanhar e executar as ações necessárias, interagindo de imediato com o PODER CONCEDENTE e com a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, para manter a regularidade do transporte coletivo.

7-Executar com equipe própria as operações de campo relativas a eventos especiais, desvios, atendimentos a eventos culturais, religiosos, esportivos e outros requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, respeitando a justa remuneração do serviço.

8-Recuperar imediatamente danos que estejam prejudicando a operacionalidade do sistema, causados nos equipamentos urbanos de sua responsabilidade por negligencia de seus pressupostos.

9-Apresentar os seus ônibus para a inspeção técnica programada ou para inspeções técnicas eventuais definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Área de Abrangência: Urbana – perímetro urbano da sede do município – CENTRO E BAIRROS.

COMPOSIÇÃO DA FROTA PARA DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

Nos horários de pico utiliza-se para dimensionamento uma ocupação máxima de passageiros sentados, mais passageiros em pé conforme dispõe a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).


Fernando Vania Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

COMPOSIÇÃO DA FROTA

Tipo de Veículo: ônibus, micro-ônibus ou lotação.

A composição da frota deverá atender as exigências do CONMETRO.

CARACTERIZAÇÃO DAS LINHAS DO SISTEMA

O detalhamento das linhas, contendo classificações e descrições de itinerários, horários, quilometragens e tempos de viagem está disposto no Decreto Municipal nº 37/2018 de 22 de junho de 2018.

Especificação Operacional dos Serviços de Transporte Coletivo. Não dependerá de nova licitação as modificações das linhas originais e a inclusão de novas linhas, bem como as transformações ou expansões, com finalidade de atendimento à demanda, ajuste ou ampliação da oferta, ao crescimento urbano e à busca de novas alternativas de transporte na área de influência da concessão.

A CONCESSIONÁRIA deverá ajustar o seu serviço às condições das novas linhas, garantida a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da proposta com a qual for vencedora do presente certame.

DADOS OPERACIONAIS

Para conhecimento da situação atual do transporte coletivo de passageiros, consideram-se os seguintes dados operacionais, bem como os dados dispostos na planilha de custos.

POLÍTICA TARIFÁRIA

Política Tarifária consiste nos critérios a serem seguidos pelo PODER CONCEDENTE no estabelecimento de tarifas, objetivando assegurar um serviço adequado. Pelos critérios econômicos, deve-se garantir a justa remuneração do capital investido e manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato; pelos critérios sociais, deve-se incentivar o melhoramento dos serviços existentes e garantir a expansão, atenuando as disparidades na distribuição da renda e na parcela do custo total do usuário. Para o Sistema de Transporte Público de Passageiros estão definidos os níveis tarifários conforme planilha de custos. Para os fins desse edital, a política tarifária estabelecida apresenta o seguinte quadro de descontos e acréscimos sobre a tarifa base:

Estudantes: 50%

Idosos conforme legislação em vigor: 100%


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

Cabe observar que os percentuais e valores acima representam a política tarifária e são utilizados para cálculo de demandas equivalentes.

No decorrer do prazo da concessão, o MUNICÍPIO poderá alterar os percentuais de desconto acima definidos de acordo com as suas necessidades, porém sempre mantendo a condição fundamental de equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Sobre os Descontos e Gratuidades do Sistema, as isenções parciais e as gratuidades são aquelas previstas na Legislação Municipal, bem como a prevista na Constituição Federal, art. 230, §2º.

Novas gratuidades, descontos e outros benefícios tarifários somente serão concedidos mediante Lei que garanta a liberação dos recursos financeiros necessários ao respectivo custeio.

A CONCESSIONÁRIA manterá banco de dados com informações sobre o movimento mensal de passageiros por linha com benefício tarifário, inclusive vale transporte, garantindo acesso a essas informações a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

GRATUIDADES

No uso do serviço regular convencional do transporte público de passageiros estão isentos do pagamento da passagem:

Crianças com idade inferior a 5 (cinco) anos de idade;

Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos nos termos da Constituição Federal, e entre 60 e 65 anos conforme Lei Municipal nº 2.548, de 06 de maio de 2010.

Agentes fiscais da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, devidamente credenciados, quando em operação.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistemas de controle das gratuidades.

DESCONTOS.

No uso do serviço regular, experimental e extraordinário, os Estudantes têm direito a desconto de 50% no preço da passagem.

A seguir se apresentam os dados de passageiros transportados.

DEMANDA

O quadro abaixo apresenta as quantidades de passageiros transportados, conforme registros do Município e previsão.


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

<i>PREVISÃO IDOSOS</i>	<i>172</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<i>PREVISÃO ESTUDANTES</i>	<i>1.840</i>	<i>R\$ 1,63</i>	<i>R\$ 2.999,20</i>
<i>PREVISÃO DEMAIS PAGANTES</i>	<i>6.200</i>	<i>R\$ 3,25</i>	<i>R\$ 20.150,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>8.212</i>		<i>R\$ 23.149,20</i>

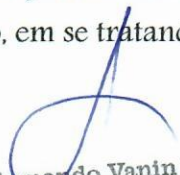
Qualquer alteração significativa no número de passageiros transportados, para mais ou para menos, ensejara revisão do equilíbrio financeiro do contrato.

REAJUSTE TARIFÁRIO

1. O reajuste tarifário será calculado, ao longo da CONCESSÃO, utilizando-se planilha de cálculo tarifário, estabelecida através de Decreto Municipal, cujos coeficientes, índices de uso e dados operacionais serão medidos e atualizados anualmente.
2. A primeira TARIFA USUÁRIO, calculada de acordo com o disposto no item 1, será atualizada monetariamente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE, do período compreendido entre a data de apresentação da PROPOSTA, inclusive, e a data do início da operação dos SERVIÇOS, aplicando-se este índice sobre todos os itens de custo da planilha, exceto pessoal, sobre o qual incidirá o percentual de reajuste definido no dissídio da categoria.
3. O reajuste ordinário da TARIFA USUÁRIO será realizado a cada 12 (doze) meses, tão logo fixado o percentual de reajuste da categoria dos rodoviários, aplicando-se os critérios previstos neste Anexo e no CONTRATO. (LEI Nº 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.)
4. Os coeficientes de custo e os índices de uso utilizados no cálculo da primeira TARIFA USUÁRIO, conforme disposto no item 1 poderão ser revistos até o cálculo do primeiro reajuste ordinário, e publicados previamente através de Decreto Municipal.
5. Tão logo tenham sido adquiridos e implementados pela CONCESSIONÁRIA novos equipamentos de bilhetagem eletrônica e de ITS – Sistema Inteligente de Transporte, os custos da aquisição e implementação deverão ser considerados no cálculo tarifário, na forma de coeficientes de depreciação e de remuneração de capital.
6. O processo de reajuste tarifário será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo – SMHU
7. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal decretar o valor da TARIFA USUÁRIO.

TAXA DE CRESCIMENTO E PROJEÇÕES DA DEMANDA

Esse projeto considera a expectativa de crescimento, e significa previsão de aumento de produtividade. Cabe esclarecer que conforme critérios de revisão previstos, no caso desse acréscimo resultar em aumento de percurso e frota, implicará em procedimento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e; caso contrário, em se tratando


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

da maior utilização da oferta de serviços esse fato não implica em revisão até o limite da taxa de crescimento considerada no projeto, estabelecendo que acima do mesmo também caberá o processo para revisão do equilíbrio econômico-financeiro, nesse caso favorável a redução da tarifa consideradas as demais variáveis da equação. A consideração de crescimento da demanda baseia-se na baixa utilização dos serviços ofertados nesse projeto. Com este projeto, espera-se melhora significativa nos serviços ofertados e consequente aumento no número de passageiros transportados.

PERCURSO

O percurso em quilômetros fixado neste projeto baseia-se no somatório dos produtos resultantes da distância de percurso de cada linha pela respectiva quantidade de vezes a ser executada, considerando-se os quadros de horários e um mês típico. O valor obtido corresponde a 4.260,00 Km/mês (quilômetros/mês).

FROTA

A frota operacional mínima para o serviço regular convencional, bem como a frota de reserva técnica para o mesmo, corresponde ao número mínimo de veículos exigidos pelo EDITAL, ou seja 02 (dois) veículos alocados para operação.

IDADE DOS VEÍCULOS

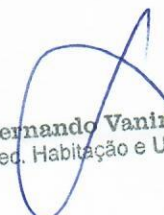
Os veículos utilizados no cumprimento do contrato não poderão ter mais de 15 (quinze) anos de fabricação.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Execução dos Serviços

Em conformidade com a legislação em vigor, os serviços de transporte serão operados em rigorosa obediência às disposições legais, às normas e resoluções estabelecidas pelo MUNICÍPIO e cabe a ele determinar, mediante expedição de norma complementar, as características operacionais de cada linha dos serviços regular e diferenciado, especialmente:

- O itinerário;
- O(s) terminal(is) de ponta e os pontos de parada intermediários;
- O nível de serviço;
- O veículo padrão;


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

-O quadro de horários e a frota, programados para:

- a) Dias úteis, sábados e domingos ou feriados;
- b) Meses letivos, férias de verão e férias de inverno;
- c) Situações extraordinárias.

A CONCESSIONÁRIA poderá recusar o transporte ao usuário no caso de sua conduta comprometer de qualquer forma a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais passageiros.

A CONCESSIONÁRIA deverá, durante toda a jornada de operação, garantir a adequada prestação do serviço, em especial no que diz respeito à regularidade.

Planejamento e da Operação dos Serviços

1-Planejamento da Operação

O planejamento dos serviços será adequado às alternativas tecnológicas disponíveis e atenderá ao interesse público, obedecendo as diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico.

O planejamento dos serviços terá como princípio básico proporcionar aos usuários a mais ampla mobilidade e acesso a toda a cidade, no menor tempo e custo possível, com segurança e nível de serviço adequado.

2-Operação dos Serviços

A operação do serviço de transporte coletivo compreende a realização de viagens com uso de veículos para transporte coletivo, com o pessoal necessário para operá-los e mantê-los, em serviços organizados em linhas, tudo de acordo com especificações e padrões de conformidade fixados pelo MUNICÍPIO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

Ao longo do prazo da concessão, as especificações operacionais do serviço de transporte (itinerário, frequência, horários e frota das linhas) serão adequadas às necessidades de melhor o atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e economia dos serviços;

A CONCESSIONÁRIA poderá, ao longo do prazo da concessão, propor novos serviços, bem como novas alternativas operacionais e tecnológicas.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

A fiscalização dos serviços será exercida por agentes fiscais da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, devidamente credenciados, tendo as seguintes competências:

-Orientar o pessoal da operadora quanto ao procedimento adequado nos serviços de que trata esta lei.

-Advertir;

-Autuar;

-Determinar reparo, limpeza e substituição de veículos;

-Efetuar a retenção e apreensão do veículo, sendo esta última procedida com o auxílio da autoridade de trânsito, quando necessário;

-Determinar a substituição de preposto ou membro da tripulação que se apresentar para a prestação dos serviços nas seguintes situações:

a) Em visível estado de embriaguez;

b) Em visível desequilíbrio emocional;

c) Sob efeito de qualquer substância tóxica;

d). Portando arma de qualquer espécie;

e) Com enfermidade que possa colocar em risco a segurança do transporte;

□□Solicitar o auxílio policial, quando necessário;

□□Outras atividades relacionadas com o andamento dos serviços.

MELHORIAS PRECONIZADAS

Consistem em melhorias preconizadas com a concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo os seguintes objetivos.

1. Modernização da infraestrutura, recursos e meios empregados na execução do Serviço de Transporte Público de Passageiros;

2. Modernização e adequação da frota de ônibus, por meio da especificação de veículos próprios para o transporte coletivo urbano, com condições de segurança, conforto, facilidade de embarque, desembarque e acessibilidade;

3. Conforme disponibilização de soluções adequadas ao MUNICÍPIO, realizar atualização tecnológica da frota, com a introdução na operação de veículos de baixa emissão de poluentes, segundo normas de fabricação de fornecedores de veículos nacionais;

4. Implantação de um Sistema de Controle da Qualidade dos Serviços, visando a padronização da execução dos serviços e sua melhoria contínua, que permita avaliar a qualidade e os custos dos serviços prestados;

5. Implantação de um conjunto de melhorias obrigatórias de modo a atender as exigências estabelecidas neste EDITAL e da legislação em vigor.


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

Os veículos para compor a frota e entrar em operação no serviço de transporte coletivo de Três de Maio, somente serão aceitos se apropriados e que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela Legislação Nacional de Trânsito e pelo PODER CONCEDENTE.

Os veículos utilizados na execução do serviço de transporte coletivo de passageiros podem ser ônibus, lotação ou micro-ônibus.

Os veículos deverão ser adequados, conforme previsto neste EDITAL, em termos de potência, disposição interna (layout) dos assentos e definição de portas, de conformidade ao uso que se destina nas linhas que compõem o sistema de transporte público de passageiros.

A idade máxima permitida dos veículos é de 15 anos.

A composição da frota pode se alterar no decorrer do prazo de contrato, a critério e de acordo com as necessidades dos serviços prestados. Em todos os casos, essas alterações sempre observarão as condições contratuais e a respectiva manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

Este anexo busca explicitar da maneira mais específica possível as características necessárias para os veículos habilitados a operar no Sistema de Transporte Público de Passageiros de Três de Maio, tendo assim se baseado primeiramente em normas técnicas atualmente em vigor e, posteriormente, no desejo de melhoria contínua do serviço prestado à população. Os dados aqui demonstrados poderão sofrer alterações em forma de lei, sendo o PODER CONCEDENTE responsável por emitir adendos aos anexos, se assim julgar necessário.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Especificações Gerais e Acessibilidade

Não serão aceitos veículos que por ventura não estejam conformes a legislação, não sendo aplicáveis prazos de adaptação para a frota.

Observa-se que na data da inspeção técnica a frota deverá estar rigorosamente de acordo com o descrito no presente anexo.

Deve ser observada para os veículos novos, a compatibilidade com o exposto nas seguintes normas regulamentadoras.

- ABNT NBR 15.570/2011: Transporte — Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.
- ABNT NBR 14.022/2011: Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

- Portaria INMETRO 260/2007: Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adequação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros;
- Veículos fabricados a partir de 2009 devem observar a norma de acessibilidade vigente na data de sua produção.

ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO VEÍCULO

O órgão Gestor poderá aprovar outros equipamentos e/ou inovações tecnológicas destinadas ao uso como acessório ou dispositivo de segurança, conforto dos passageiros, motorista, sistemas alternativos de controle de cobrança e antipoluentes, desde que observadas as regras do presente edital.

Padrão de Pintura Externa para os Veículos.

Caberá a LICITANTE, no prazo máximo de até 90 dias da assinatura do contrato de concessão, adequar o layout da pintura dos veículos da frota, observadas as especificações.

Assentos no veículo.

O número máximo de lugares de cada veículo resulta da soma do número de assentos com o número de passageiros em pé. O número máximo de passageiros em pé num veículo está limitado conforme Lei Municipal nº 2.397, de 30 de outubro de 2007.

Fica a operadora obrigada a atender o art.96 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Da publicidade interna e externa em veículos.

A exploração de publicidade nos veículos do transporte coletivo urbano de passageiros de Três de Maio será permitida.

- Na parte traseira do veículo, não podendo exceder a 2/3 (dois terços) de sua área, ocupando o espaço superior de modo que permaneça sem publicidade 1/3 (um terço) do espaço inferior;
- internamente, em painéis fixos ou telas digitais, sob o teto e acima dos passageiros, de maneira que não venha a atuar como barreira física na movimentação destes;
- Internamente, em peças tipo “pega-mão”, fixadas no corrimão junto aos balaústres, de forma que não venham a atuar como barreira física na movimentação dos passageiros;
- A veiculação de outros modais de publicidade, ou a exibição em qualquer outra parte do veículo será permitida desde que obtida anuência do PODER CONCEDENTE.

Os valores resultantes da publicidade serão lançados como receita operacional e assim considerados na elaboração do cálculo tarifário.


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

A LICITANTE deverá fornecer ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, os correspondentes comprobatórios da receita publicitária.

Vistoria nos veículos pelo poder concedente

Os veículos que estiverem em operação serão inspecionados periodicamente pelo órgão gestor ou através de terceiros por ele credenciados, as inspeções serão realizadas com uma periodicidade máxima de 1 (um) ano para todos os veículos, podendo órgão gestor, a qualquer tempo, requisitar o agendamento para uma nova inspeção técnica

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

Os veículos deverão possuir características compatíveis com as normas de fabricação vigentes na data de sua produção.

Todos os motores deverão atender os limites de emissões estipulados pela Legislação Vigente, na data de fabricação do chassi.

Freios

Os freios de serviço e de estacionamento deverão ser pneumáticos.

Escapamentos

A tubulação do sistema de exaustão do motor deve ser em posição horizontal, sendo a última parte (ponteira/bocal) fixada na tubulação através de braçadeira e inclinada para baixo com ângulo de 25° em relação ao plano horizontal.

Pneus e Aros

Todos os veículos deverão estar equipados com pneus radiais sem câmara.

Os aros de roda podem ser em aço ou alumínio forjado, desde que mantenham suas propriedades mecânicas quando submetidas a elevadas temperaturas, geradas principalmente pelo sistema de freios.

Os aros de roda em aço devem ser pintados em esmalte sintético na cor padronizada, com resistência a temperaturas superiores a 100° C.

Balaústres / Pega-mãos / Alças / Tapassaias

Todos os balaústres que são pontos de apoio deverão ser em tubo encapsulado em termoplástico, na cor padronizada pelas normas de acessibilidade e quando não for possível o encapsulamento, devem ser pintados em epóxi na cor do material encapsulado.



Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

No teto do veículo deverão ser instaladas linhas de balaústres horizontais, atentando para a altura dos balaústres acima das caixas de rodas e patamares, salientando que não será admitida a aplicação de "emendas" expostas nos balaústres/corrimãos.

Deverão ser instalados balaústres verticais alternados fixados nos corrimãos e nos pegamãos dos bancos, de tal forma que dois bancos seguidos não fiquem desprovidos de tais balaústres.

Atentar para a sequência de bancos reservados, onde todos deverão conter balaústres verticais táteis.

As colunas, balaústres, corrimãos e apoios deverão ser construídos com seção transversal circular com diâmetro externo compreendido entre 30 mm e 40 mm, resistindo a uma solicitação de 1 500 N aplicada no ponto equidistante das extremidades de fixação e, no caso de corrimão superior, a uma solicitação de 400 N a cada 200 mm de comprimento. No caso de aplicação de alças, estas deverão estar posicionadas a cada 500 mm em média e na altura de 1650 ± 20 mm em relação ao piso do veículo. Apenas na região de contato com o balaústre, a alça deverá ser confeccionada com material que dificulte o deslizamento, para evitar acidentes em situações de frenagens bruscas.

Nos veículos com portas de serviço medindo 1 100 mm deverão ser instalados balaústres verticais tipo divisor de fluxo (não aplicar na porta prevista para plataforma elevatória) e deverão ser instalados pegamãos diagonais às folhas internas das portas.

Nas folhas internas da porta com elevador deverá ser instalado dois pegamãos verticais (um em cada porta), com comprimento mínimo de 1 250 mm, altura em relação ao solo de no máximo de 700 mm e profundidade entre 500 mm e 600 mm em relação ao espelho do segundo degrau.

A altura padrão dos tapassaias para todos os veículos deverá ser 800 ± 50 mm com folga de 70 ± 10 mm em relação ao piso.

Tacógrafo

Todos os veículos deverão ser equipados com tacógrafo eletrônico, com utilização de disco diagrama 24 horas.

Bancos

A poltrona do motorista deverá ter amortecimento e possuir cinto de segurança de três pontos (retrátil) e abdominal respectivamente, sendo que a poltrona do cobrador deverá ter apoio para os braços, do tipo basculante.

Os bancos dos passageiros deverão ser montados no sentido de marcha do veículo.

No sentido longitudinal, os bancos dos passageiros deverão estar alinhados em relação à altura. Excepcionalmente, nos casos em que não for possível tal alinhamento, podem ser utilizados patamares/levantes.


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

Deverá ser instalado o apoio de braço nos seguintes bancos:

- Bancos reservados ou preferenciais às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (duplo ou individual).
- Bancos situados sobre as caixas de rodas (duplo ou individual).
- Bancos posicionados defronte a qualquer porta (duplo ou individual).
- Banco individual em qualquer localização do veículo.

Nos bancos reservados ou preferenciais, o apoio de braço deverá ser do tipo basculante. As estruturas de fixação/apoio dos bancos, inclusive para o banco basculante do box do cadeirante, deverão ser na cor cinza grafite ou preto fosco. Esta mesma cor deverá ser aplicada na estrutura da base do posto do cobrador.

O layout interno dos bancos deverá obedecer à distribuição 2x2, sendo duplos nos dois lados do salão, podendo haver exceções próximo ao posto do cobrador ou porta dianteira de entrada do veículo.

Altura Internados Veículos (Centro do Corredor)

A altura interna deverá atender as especificações, conforme norma de fabricação vigente na data de sua produção aplicável a categoria do veículo.

PISO

A altura do piso deverá atender as especificações de altura dos degraus e interna dos veículos.

A base do piso deverá:

- Ser em alumínio (chapa lavrada ou plano liso) ou em madeira leve.
- Quando em madeira, possuir tratamento em autoclave, colados com adesivos estruturais à prova d'água.
- Tratado contra ação deterioradora de agentes biológicos (fungos e insetos xilófagos).

Revestimento

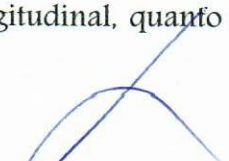
O piso deverá ser revestido, em toda a sua extensão, com manta de borracha ou lençol em PVC antiderrapante aderido de partículas de silício (taraflex), espessura mínima de 2,00 mm.

Na região do motor, o piso deverá ser revestido com material isolante térmico, acústico e à prova de fogo.

Revestimento dos Degraus

Os degraus deverão receber revestimento antiderrapante, com acabamentos/perfis em plástico amarelo.

Não será admitida inclinação nos degraus, tanto no sentido longitudinal, quanto no sentido transversal.


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

Forrações Internas / Frisos

As forrações laterais e do teto do veículo deverão possuir características de retardamento à propagação de fogo, de isolantes térmicos e acústicos, não produzirem farpas em caso de rupturas, bem como não absorverem umidade (baixa propriedade higroscópica).

Todos os frisos / perfis de acabamento, deverão ser em plástico, na cor amarela, incluindo:

- Caixa de rodas.
- Patamares.
- Perfis de acabamento dos degraus das portas.

As tampas de inspeção deverão ter isolantes térmicos e acústicos para proporcionar baixos níveis de ruído interno (máx. 85 dB), com perfis de acabamento na cor preta, cinza ou azul, não sendo aceitos perfis em alumínio. Caixas de Rodas / Patamares / Corredor.

O material das caixas de roda deverá receber tratamento antirruído e anticorrosivo e ser de alta resistência e durabilidade, resistindo a impactos e eventuais explosões de pneus, evitando danos à estrutura e superfície.

Todas as caixas de roda deverão ter comprimento máximo adequado à norma de fabricação vigente, observando exceção das caixas de roda do Micro-ônibus que deverão atender o limite diferenciado estipulado pela mesma norma.

Para evitar acidentes, todos os patamares deverão ter suas laterais fechadas de uma forma que não permitam “cantos vivos”, podendo ter sua altura inferior às caixas de rodas, desde que possibilitem o alinhamento dos bancos.

O vão livre do corredor entre os apoios de braço dos bancos deverá ter no mínimo 500mm Janelas / Vidros.

As janelas deverão possuir duas bandeiras de 50% (cinquenta por cento) cada uma, sendo que apenas a parte superior deverá apresentar vidros móveis.

O vidro localizado atrás do posto do motorista deverá ter dimensão mínima de 470 mm de largura por 500mm de altura.

Com exceção das áreas envidraçadas, indispensáveis à dirigibilidade do veículo, os demais vidros poderão ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas. Os vidros frontais, da porta dianteira, dos vidros laterais e atrás do motorista, deverão ser transparentes/incolores.

Nos veículos equipados com sistema de ar-condicionado, os vidros das janelas poderão ser fixos ou inteiriços.

Cortinas



Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

Deverão ser instaladas cortinas em vinil nos vidros localizados ao lado do motorista e atrás do cobrador, quando este presente.

Itinerários

Os ônibus poderão apresentar itinerário de pano com inscrições na cor amarelo-limão, verde limão ou branco, com fundo preto, composto por duas máquinas, sendo: uma para o nome e outra para o código de linha. A iluminação deverá ser através de lâmpadas fluorescentes ou led.

Para os veículos que possuem itinerário eletrônico, deverá ser observado.

- O itinerário deverá possuir led perceptor de luz, que permita a regulação automática de níveis diferentes de intensidade dos leds, em função de maior ou menor luminosidade do ambiente, para que haja uma perfeita visibilidade e legibilidade das mensagens, mesmo com luz solar incidente diretamente nos painéis, permitindo a leitura da mensagem.
- Em casos de falta de energia, o equipamento não deverá perder os textos armazenados na memória, a qual deverá ter no mínimo banco de 1 Mb com rotativos em cada destino.
- A unidade de controle do equipamento deverá apresentar visor com iluminação própria e controlar ambos os painéis, além de possibilitar codificação alfanumérica.

Pintura

Os veículos devem ser pintados de acordo com o padrão de cores definido pelo PODER CONCEDENTE, conforme especificado neste edital.

Identificação Visual

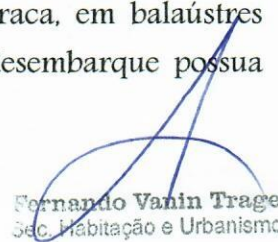
Conforme determinação da Resolução CONTRAN n.º 16/2009, aplicar adesivos refletivos nas laterais e na traseira dos veículos.

A grade frontal deverá permitir a colocação de prefixo, no lado direito. Não será permitida a colocação de prefixos no para-brisa e no para-choque.

CAMPAINHA

Parada solicitada

Deverão ser instalados interruptores de acionamento de campainha no “pega mão” central das portas de desembarque (se aplicável) e, após a catraca, em balaústres verticais alternados. É exigido que no mínimo cada porta de desembarque possua


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

interruptor de acionamento da campainha. Os interruptores de campainha deverão ser distribuídos simetricamente após a catraca.

Luminárias “parada solicitada”

A área da luminária deverá ser de aproximadamente 150 cm², em acrílico com fundo preto e texto “parada solicitada” em amarelo, localizada ao longo do salão do veículo.

As luminárias deverão estar conjugadas ao sinal sonoro, sendo o seu acionamento autoblocante com as portas fechadas, assim, somente será possível acioná-las 01 (uma) vez.

Para reiniciá-las, é preciso a abertura/fechamento das portas ou acionamento por parte do motorista.

Iluminação

A iluminação interna deverá ser fluorescente ou leds, e oferecer um índice de luminosidade não inferior a 100 Lux para os veículos micro-ônibus e lotação, e 140 Lux para os demais. A comprovação da luminosidade deve ser feita segundo a ABNT NBR 15570/2011, ou seja, medida a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira dos bancos para passageiros.

Para os veículos com cobrador, instalar acima do posto (uma) luminária incandescente de 10W, envolta em proteção acrílica transparente, possuindo sistema de acionamento pelo cobrador através de tecla/botão (apenas quando a meia-luz do veículo estiver ligada).

Os faróis dianteiros dos veículos deverão acender na luz baixa, simultaneamente ao funcionamento do motor, para todos os veículos, estando este comutado a chave de ignição.

Os veículos deverão receber iluminação no espelho dos degraus ou apresentar 01 (uma) lâmpada em cada caixa de mecanismo de portas, com acionamento conjugado à abertura das portas, quando a iluminação interna estiver acionada. O índice mínimo de luminosidade na superfície dos degraus deve ser de 30 Lux.

Campainha do cadeirante

Deverá ser instalado no pega mão interno da área do cadeirante, 01 (um) interruptor de acionamento de campainha para alertar o motorista que o cadeirante/pessoa com deficiência irá desembarcar.

Este acionamento deverá apresentar um sinal sonoro e visual diferenciado no painel do motorista.

Elevador



Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

Para sinalizar o funcionamento do equipamento de elevação, deverá ser instalado sinal sonoro de 85dB, entre 500 e 3000 Hz, medidos a 1000 mm da fonte em qualquer direção e acionado em conjunto com a plataforma.

O sinalizador sonoro deverá estar localizado na coluna do elevador, sendo intermitente com intervalos de 3 segundos e acionar simultaneamente as luzes de emergência do pisca alerta.

Campainha do cobrador

Deverá ser instalado ao lado direito do cobrador, 01(um) interruptor de acionamento de campainha. Este acionamento deverá ter sinal sonoro diferenciado. Não deverá ter acionamento autoblocante.

Válvula de Alívio das Portas

Em todos os veículos deverá existir uma (01) válvula de alívio para cada porta, posicionada na lateral direita da caixa de pistão e localizada externamente. As válvulas deverão possuir lacres de proteção, devendo funcionar conjugada ao movimento do veículo, não permitindo que as portas se abram com o mesmo em movimento.

O dispositivo do sistema de emergência deverá ser instalado de forma que permitam alívio das portas mesmo em casos de pane elétrica.

Para todos os veículos, deverá haver adesivos nas portas informando a localização do dispositivo do sistema de emergência, bem como o seu método de operação no local do botão de alívio.

Saídas de Emergência

As saídas de emergência deverão estar identificadas por adesivos próprios.

As portas equipadas com válvula de alívio não são consideradas saídas de emergência.

Nota: Quando o requisito de saída de emergência do teto não puder ser atendido, deverá ser apresentada outra solução mediante comprovação técnica junto ao PODER CONCEDENTE.

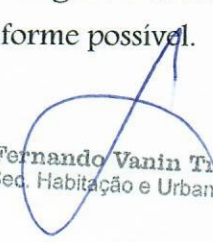
Extintor de Incêndio

Todos os veículos deverão possuir extintor de incêndio em conformidade aos termos da resolução Nº 157/04 do CONTRAN.

Cúpula, Escotilha e Ventilação

No teto do veículo devem ser instaladas cúpulas/escotilhas de ventilação.

Os dispositivos de tomada de ar natural e forçada não podem ser contíguos e deverão ter sua localização distribuída ao longo do teto da maneira mais uniforme possível.


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

As tomadas de ar forçado deverão estar localizadas o mais próximo possível do eixo longitudinal do veículo.

Portas

Todas as portas deverão possuir acionamento pneumático ou eletropneumático, sem chapas de proteção que causem restrições à passagem dos usuários.

Para veículos em que a folha de porta seja maior que a profundidade do poço serão admitidas as seguintes projeções das portas em relação à lateral do veículo e com a mesma totalmente aberta:

- Veículos com escada: máximo 200 mm.

As folhas das portas, quando realizado o movimento de abertura e fechamento, não deverão prender/oferecer riscos às mãos ou pés de usuários na coluna do vão de porta ou no tapassaias.

Elevador (Plataforma Elevatória)

Todos os veículos deverão possuir na primeira porta de desembarque, plataforma elevatória com acionamento eletro hidráulico ou compatível. Tal plataforma elevatória deve atender os seguintes requisitos:

- Capacidade de elevação maior ou igual a 250 Kg.
- Vãos livres mínimos de 800 mm entre as torres, e 1000 mm para o comprimento em operação para a cadeira de rodas.
- Comando de operação próximo ao equipamento com fácil acesso ao operador.
- Revestimento com material antiderrapante na cor cinza, com perfis de acabamento em plástico amarelo (atentar para a padronização de cor).

No caso de falha no sistema elétrico, o equipamento deverá permitir acionamento manual.

Espaço para cadeirante

Deverá ser previsto para os veículos novos 01 (um) espaço para cadeirantes, posicionado em sentido de marcha, com área para manobra e acomodação.

Tal espaço deverá conter:

- 01 (um) cinto de segurança retrátil de três pontos e 01 (um) cinto de segurança de dois pontos para a pessoa em cadeira de rodas.
- 02 (dois) cintos pequenos para travar as rodas da cadeira.
- Guarda-corpo para apoio do cadeirante.
- Pegamão fixado na lateral do veículo.
- Banco basculante fixado na lateral do veículo.
- Pegamão vertical fixado na lateral do veículo, próximo à mão do usuário.


Sec. Habitação e Urbanismo

O guarda-corpo, o pegamão e o banco basculante deverão possuir acabamento em material resiliente, revestido em tecido plastificado antichama de alta resistência, substrato 100% poliéster, em cores azul e amarelo.

Aplicar no piso do espaço reservado, placa antiderrapante. Aplicar ainda, conforme determinação da norma ABNT NBR 14022, adesivo de área reservada para o deficiente visual acompanhado de cão-guia e outro com as instruções de uso dos dispositivos de segurança para o cadeirante.

Deverá haver dispositivo de sinalização tátil no balaústre vertical de cada assento preferencial e também próximo à área reservada para pessoa acompanhada de cão-guia, para possibilitar a identificação dos assentos e do espaço reservado.

Observações

Em qualquer tempo, é reservado ao PODER CONCEDENTE o direito de revogar ou alterar qualquer item do presente anexo. Em caso de eventual alteração, o mesmo encaminhará a substituição do item alterado.

PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FROTA – IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNO

– Padrão de Pintura Externa para os Veículos.

Caberá a CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato de concessão, adequar o layout da pintura dos veículos da frota, vinculadas ao serviço público de transporte coletivo do Município de Três de Maio.

– Logomarca e numeração.

– Bancos dos passageiros – Observar padronização, a fim de equalizar a qualidade do serviço prestado em todos os veículos.

- Todos os bancos deverão ser estofados.

- Os bancos de clientes com necessidades especiais devem seguir o disposto na NBR 14022:2011 e NBR 15570:2011.

Adesivos Internos

- Todos os veículos da frota das operadoras deverão conter em local de fácil acesso, adesivo com informações sobre os direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), de que trata a Lei Federal Nº 6.194 de 1974.

- Os adesivos deverão conter mensagem esclarecendo e orientando os cidadãos sobre os direitos à obtenção dos benefícios do seguro obrigatório em caso de acidente e o local onde obter informações sobre este.

- A CONCESSIONÁRIA deverá fixar cartaz, pintura ou adesivo com os números telefônicos do Serviço de Atendimento ao Usuário da SECRETARIA para reclamações e


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

sugestões, na parte traseira, no interior dos veículos que executam o Serviço de Transporte Regular ou Convencional no Município de Três de Maio.

- A CONCESSIONÁRIA que deixar de cumprir as determinações da Norma, será enquadrada de acordo com as penalidades previstas no contrato de concessão.
- A CONCESSIONÁRIA deverá fixar adesivo, na caixa de itinerário, com aviso de proibição do uso de qualquer dispositivo ou aparelho que emita som no interior do veículo, salvo em uso de fones e ouvido.

Ressalta-se que deve ser observada a necessidade de adesivos internos conforme normas NBR 14022/2011 e 15570/2011.

DO CARTÃO ESTUDANTE

Cartão Estudante é a modalidade de venda antecipada de passagem, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa, destinada a atender às necessidades de transporte dos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental, médio, técnico e educação superior, no trajeto residência-escola-residência e somente durante o período letivo.

- O aluno terá direito à aquisição de no máximo 50 (cinquenta) passagens por mês, ou proporcional nos meses em que ocorrer recesso escolar, sendo de responsabilidade do estabelecimento de ensino credenciado comunicar o início, término e as possíveis variações no calendário escolar.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Apresenta-se neste anexo a relação de leis e normas vigentes aplicáveis.

A CONCESSIONÁRIA deve atender ainda, às novas determinações legais que forem impostas após a publicação do Edital, durante todo o prazo contratual, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da proposta vencedora do presente certame.

LEIS FEDERAIS

-Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

-Lei Federal 11.644, de 10 de março de 2008 – Impede a exigência de comprovação de Experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses.


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanism.

- Lei Federal 10.741, de 01º de outubro de 2003 – Dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências.
- Lei Federal 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Lei Federal 10.048, de 08 de novembro de 2000 – Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
- Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Nacional de Trânsito;
- Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 – devidamente atualizada.
- Lei Federal 6.194, de 19 de dezembro de 1974 – dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.
- Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal.
- Lei Federal 11.644, de 10 de março de 2008 – Acrescenta art. 442-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses.

RESOLUÇÕES

- Resolução CONTRAN – 057/98 – Estabelece normas gerais para curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, conforme inciso IV do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- Lei Orgânica do Município de Três de Maio – RS.
- Lei Municipal Nº 2.397 de 30 de outubro de 2007, dispõe sobre o Concessão e Permissão do Transporte Coletivo e dá outras providências.

NORMAS

Normas Técnicas

Deverão ser obedecidas as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, naquilo que não conflitar o que for expressamente indicado na legislação indicadas e nas especificações do Edital ou seus anexos.

Fernando Vanin Trago
Sec. Habitação e Urbanismo

- NBR / ABNT 14022/2009 – Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.
- NBR / ABNT 12250/1990 – Indicadores de Desempenho de Sistema Local de Transportes Urbanos.
- NBR / ABNT 15570/2009 – Especificações Técnicas para a fabricação de veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.
- NBR / ABNT 10707/1989 – Transporte Coletivo Regular – Terminologia.


Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo

Três de Maio, agosto de 2018



CUSTO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INVESTIMENTO			R\$ 180.000,00		
01	ROTEIRO	Km / diário	213		2
		Dias / Mês	20		
		Km / Mês	4260		
COMBUSTIVEL			3,00	R\$ 3,76	R\$ 1,25
MANUTENÇÃO				0,60	R\$ 0,75
INSPEÇÃO VEICULAR			R\$ 300,00	R\$ 432,96	R\$ 732,96
IPVA			R\$ 1.304,18		R\$ 86,08
SEGURO			R\$ 37,90		R\$ 217,36
LICENCIAMENTO			R\$ 87,42		R\$ 6,32
SEGURO/PASSEIROS			R\$ 530,00		R\$ 14,57
TOTAL DESPESAS VEÍCULO / MÊS					R\$ 88,33
					R\$ 8.955,38

RH					
PISO CATEGORIA		R\$ 2.137,22	3		R\$ 6.411,66
LICENÇAS	PAT / MAT	0,02%	0,06%		R\$ 3,85
	CASAMENTO	0,02%			
	FUNERAL	0,02%			
13º				R\$ 6.415,51	R\$ 534,63
1/3 FÉRIAS ABONO				R\$ 6.415,51	R\$ 178,21
FÉRIAS PROVISORIO				R\$ 6.415,51	R\$ 534,63
FGTS		8%		R\$ 7.662,97	R\$ 613,04
PREVIDÊNCIA		20%		R\$ 7.662,97	R\$ 1.532,59
ADICIONAL NOTURNO			2,83	R\$ 2,00	R\$ 5,66

OBRIGAÇÕES SEM ENCARGOS	BASE DE CALCULO		R\$ 6.411,66	
	Depósito/recisão		4,46%	R\$ 285,96
	Aviso prévio inden.		3,60%	R\$ 230,82
	Multa 40% FGTS		3,00%	R\$ 192,35

BENEFÍCIOS SEM ENCARGOS	Vale Ref/Cesta Básica		68,37	R\$ 205,11
	Vale Transporte			
	Plano de Saúde			
	Outros			

TOTAL RH / MOTORISTA POR MÊS

R\$ 10.728,50

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

CUSTO MAO DE OBRA			R\$ 10.728,50
CUSTO VEICULO			R\$ 8.955,38
CUSTO ADMINISTRATIVO CONTABIL			100,48
LUCRO ESTIMADO MÊS			14%
			R\$ 2.100,00
IMPOSTOS E TAXAS			21047,1918
			R\$ 1.292,30
TOTAL CUSTOS			R\$ 23.176,66
PREVISÃO IDOSOS	172	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREVISÃO ESTUDANTES	1.840	R\$ 1,63	R\$ 2.990,00
PREVISÃO PAGANTES	6.200	R\$ 3,25	R\$ 20.150,00
	8.212		R\$ 23.140,00
VALOR DA PASSAGEM			R\$ 3,25

OBS: O valor da passagem deverá ser adequado ao valor total arrecadado em relação ao valor total de custos, pois a previsão de usuários deverá ser confirmada mediante fiscalização do contrato vigente.

Três de Maio, maio de 2019.

Fernando Vanin Trage
Sec. Habitação e Urbanismo